

## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 0813/2015

Em 18 de maio de 2015.

Ao Excelentíssimo Senhor ELIAS CHEDIEK MD. Presidente da Câmara Municipal Rua São Bento, 887 - Centro 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta à Indicação nº 1048/15, de autoria do Vereador GERSON DA FARMÁCIA, informamos conforme manifestação prestada pela Gerência de Planejamento da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, que a solicitação para implantação de redutor de velocidade de veículos no local indicado contraria o artigo 8º, inciso I da Resolução nº 39 do CONTRAN, bem como, o Código de Trânsito Brasileiro, que proíbe a utilização de ondulações transversais e de sonorizadores como redutores de velocidade, salvo em alguns casos especiais definidos pelo órgão ou entidade competente.

Trata-se de via pública sinalizada nos cruzamentos com parada obrigatória, com mão dupla de direção e estacionamento permitido em ambas as laterais. O índice de acidentes no local não é significativo e também não se trata de via com potencial de acidentes.

Certos da compreensão, colocamo-nos à disposição

para o que for necessário.

Atenciosamente,

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

(2:59 26/05/2015 003018 PROTOCOLO-CHARA MUNICIPAL ARRIGINAR